

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 16/11/2009
1º Secretário

Cópia

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>16 NOV 2009</p> <p>Protocolo <u>275/09</u></p> <p>Processo <u>271/09</u></p>	PROJETO DE LEI	Nº 706/09
-----------	--	----------------	-----------

AUTOR: Deputado NEODI - PSDC

As concessionárias de energia e água ficarão proibidas de cobrar taxa de religação dos serviços em Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida em todo Estado de Rondônia a cobrança da taxa de religação pelas empresas concessionárias de energia e água, nos casos daqueles consumidores que tenham saldado as suas dívidas junto às referidas empresas;

Art. 2º - O disposto nesta lei não se aplica nos casos em que a suspensão do fornecimento de água e energia tenha sido solicitada pelo próprio consumidor;

Art. 3º - A falta de cumprimento no disposto nesta Lei acarretará a empresa concessionária na primeira infração, aplicação de multas de 500 UFIR's, na segunda infração, 1000 UFIR's, na terceira, recolhidos aos cofres do Estado;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em 9 de novembro de 2009.

DEPUTADO NEODI
Presidente ALE/RO

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO

Cópia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
-----------	----------------	----

AUTOR: Deputado NEODI - PSDC

JUSTIFICATIVA

Dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) demonstram que no caso da energia elétrica a taxa de Rondônia se encontra entre as mais caras entre os Estados brasileiros com custo elevado do MHZ (megawotz). A taxa de religação da energia monofásica é de R\$ 4,43 para o restabelecimento do serviço em 24h e R\$ 22,28 para religação de urgência. Já a taxa para religação dos serviços de água, residencial ou comercial, é de R\$ 36,00, variando de acordo com o serviço solicitado. A inadimplência dos consumidores de energia e água é punida com a aplicação de juros sobre o montante da dívida e pela suspensão do fornecimento. A cobrança de taxa de religação implica na dupla tributação, o que não é admissível diante da difícil realidade da população de baixa renda.

Ninguém evidentemente é contra o lucro das empresas, o que não pode acontecer é a busca desenfreada desse lucro, penalizando assim o consumidor, principalmente aqueles mais carentes financeiramente, visto que apenas por dificuldades deixam de pagar suas respectivas contas de água e luz.

A proposição ora apresentada trata ainda que nos casos em que a suspensão do fornecimento de água e energia tenha sido solicitada pelo próprio consumidor não se aplica o disposto nesta lei.

Visando o cumprimento no disposto nesta Lei, ficou estabelecido num dos seus artigos penas para as empresas que descumprirem as exigências sendo advertência na primeira infração, aplicação de multas de 500 UFIR's na segunda infração e 1000 UFIR's na terceira.

Por tudo que foi visto e pelo alto alcance social desta proposição, espero a aprovação dos meus pares.

Plenário das Deliberações, em 9 de novembro de 2009.

DEPUTADO NEODI
Presidente ALE/RO

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIGO RESPEITO